

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – IMESF

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2017

O Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF, conforme autorização contida nos autos do processo nº 17.20.000000997-6, torna público que será realizado Processo Seletivo destinado à contratação de Médicos para atuar na Estratégia de Saúde da Família do município de Porto Alegre mediante contrato temporário, conforme versa o Artigo 21 da Lei Municipal nº 11.062, de 06 de abril de 2011, para cumprirem carga horária de 20 e 40 horas semanais.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos dar-se-á através de Análise de Currículo.
- 1.2 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, estando o Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF no direito de excluir do processo seletivo aquele que não cumprir todas as exigências para a inscrição.
- 1.3 O desconhecimento do conteúdo deste edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/> e/ou na Internet, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/imesf.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de Atenção Básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar ou organizar, ou todos, grupos de educação para a saúde; promover ações inter setoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar as participações populares, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; incentivar a formação ou a participação ativa da comunidade, ou ambas, nos conselhos locais de saúde e no CMS; e auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

ATRIBUIÇÕES MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e às famílias em todas as fases do desenvolvimento humano – infância, adolescência, idade adulta e terceira idade –; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), conforme as normas técnicas definidas; realizar atividades de atendimento à demanda espontânea e programada dos problemas mais frequentes de saúde que acometem as pessoas, independentemente de sexo, idade, órgão ou sistema, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidades, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a

necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário na alta hospitalar; responsabilizar-se pela constatação e declaração de óbito dentro de sua área adstrita; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, dos Técnicos de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, dos Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família e dos Atendentes de Gabinete Odontológico da Estratégia de Saúde da Família; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar de programas de graduação, pós-graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Porto Alegre; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1 Carga horária de 20 e 40 horas semanais de trabalho.

3.2 Remuneração máxima bruta:

- 40 horas semanais **com especialidade médica** = R\$ 13.196,42
- 40 horas semanais **sem especialidade médica** = R\$ 12.143,57
- 20 horas semanais **com especialidade médica** = R\$ 6.879,32
- 20 horas semanais **sem especialidade médica** = R\$ 6.352,89

*Inclui: Salário Base + Gratificação Incentivo à Qualidade + Adicional de Insalubridade

3.3 Vagas:

Cargo	Vagas	Requisitos
Médico da Estratégia de Saúde da Família	25 + cadastro reserva (CR)	Ensino superior completo em medicina. Registro Ativo no Conselho de Classe

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados nos seguintes meios de comunicação:

- a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA), através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>;
- b) Em jornal de grande circulação.

4.2 Em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no site: www.portoalegre.rs.gov.br/imesf.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

5.1.1 Será admitida inscrição somente através do formulário online http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=35988 devendo ser realizada entre os dias **06 de dezembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017**.

5.1.2 Não será permitida a contratação de candidato que manteve, nos últimos 06 (seis) meses anteriores da assinatura do contrato de trabalho, vínculo trabalhista com o IMESF oriundo de processo seletivo.

5.1.3 No momento da inscrição deverá ser encaminhado ao endereço citado acima, as seguintes informações:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Data de nascimento;
- c) CPF;

- d) RG;
- e) Telefone celular;
- f) Telefone fixo;
- g) Endereço residencial (Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, CEP);
- h) Endereço eletrônico (E-mail);
- i) * Número do registro no Conselho Regional de Medicina;
- j) Carga horária mensal;
- k) Currículo lattes ou vitae em formato resumido, **em PDF**;
- l) ** Comprovante dos títulos e das experiências profissionais, com os certificados dos títulos e as declarações de experiências profissionais digitalizados para fins de comprovação, em arquivo único, **em PDF**.

* o número de Conselho Regional de Medicina (CRM) poderá ser apresentado no momento da contratação.

** poderá ser enviado o diploma de graduação médica ou documento oficial da comissão de graduação de medicina emitido pela universidade, acusando a conclusão da graduação.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o **item 5** serão homologadas pelo Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF.

6.2 Da não homologação caberá recurso, que deverá ser formulado até o 2º dia útil posterior ao da publicação do edital, através do formulário padrão de recursos administrativos, Anexo II deste edital, devendo ser preenchido e entregue na Sede do IMESF, localizada na Av. Loureiro da Silva nº 2001, sala 803, de segunda a sexta, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

6.3 A não apresentação de recurso tempestivo ou seu indeferimento, acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do candidato do processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará através de avaliação de currículo, conforme descrito no Anexo I – Quadro de Avaliação de Títulos – onde serão considerados os aspectos de qualificação e experiência profissional.

7.2 O candidato deverá anexar cópia dos documentos comprobatórios (títulos e demais comprovantes todos devidamente autenticados em cartório) no momento da inscrição.

7.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.3.1 Os títulos deverão estar diretamente relacionados com o exercício da função, sendo considerados apenas aqueles obtidos no período de 1º de janeiro de 2010 até o dia estabelecido para o final das inscrições, tanto em nível de qualificação profissional, quanto àqueles relativos à experiência profissional.

7.3.2 Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado não possuem período de validade.

7.3.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.3.4. Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima prevista no Anexo I deste edital.

7.3.5. Não receberão pontuação os certificados que não apresentem carga horária expressa.

7.3.6 Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil ou forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.

7.3.7 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.

7.3.8 Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos em Edital ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.3.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

7.4 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.4.1 A experiência profissional na Assistência no âmbito da Atenção Básica/ Saúde da Família será pontuada atribuindo-se o valor de **0,75 pontos por mês comprovado**, considerando-se o mês fechado. Exemplo de mês fechado: de determinado dia de um mês até o mesmo dia do mês seguinte.

7.4.2 A experiência profissional em Gestão e/ou Apoio Institucional será pontuada atribuindo-se o valor de **0,5 pontos por mês comprovado**, considerando-se o mês fechado. Exemplo de mês fechado: de determinado dia de um mês até o mesmo dia do mês seguinte.

7.4.3 Os documentos comprobatórios deverão seguir o que estabelece o quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Original e fotocópia de declaração ou certidão, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante.
Em empresa privada ou órgão público	Original e fotocópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - páginas com a foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
Como prestador de serviços	Fotocópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota de cada candidato para fins de classificação, será resultante dos pontos obtidos na análise de currículo (qualificação e experiência profissional), processados de 0 (zero) a 260 (duzentos e sessenta) pontos, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo:

NOTA FINAL: ((QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)+(EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL))

8.1.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **20 (vinte) pontos** na nota final.

8.2 Será divulgado um relatório de notas no qual constarão todos os candidatos submetidos à seleção.

8.3 Após a divulgação das notas caberá recurso, que deverá ser formulado até o 2º dia útil posterior ao da publicação das notas preliminares, através do formulário padrão de recursos administrativos, Anexo II deste edital, devendo ser preenchido e entregue na Sede do IMESF, localizado na Av. Loureiro da Silva nº 2.001 sala 803, de segunda a sexta, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

8.4 Respondidos os recursos, será publicado Edital contendo um relatório de classificação, no qual constarão todos os classificados.

8.5 A classificação se dará em ordem decrescente a partir da nota máxima final obtida, individualmente, por todos os concorrentes aprovados.

8.6 O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final obedecerá aos seguintes critérios:

8.6.1 - Maior pontuação no item Residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral

Comunitária;

8.6.2 - Maior pontuação no item Título em Medicina de Família e Comunidade pela SBMFC;

8.6.3 - Maior pontuação no item Especialidade em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Medicina Geral Comunitária/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecida pelo MEC);

8.6.4 - Maior pontuação no item experiência profissional em assistência no âmbito da Atenção Básica/ Saúde da Família;

8.6.5 - Candidato com maior idade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro;
- b) idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) no caso do(a) candidato(a) já possuir outra atividade laboral, a soma da carga horária não poderá ser superior a 60 horas semanais de trabalho no CNES;
- f) atender às condições prescritas para a função;
- g) atender as demais condições previstas em lei e na Constituição Federal para o exercício da função.

9.2 Após a homologação final do Processo Seletivo, o Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF providenciará o chamamento dos candidatos classificados, através de edital de convocação e também de correspondência, com o objetivo de verificar os requisitos básicos para o ingresso e firmar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. Posteriormente, haverá a definição dos locais de lotação e horários de desempenho da função.

9.3 O não atendimento ao chamamento até o 5º dia útil posterior ao da publicação do edital de convocação será considerado como desistência à admissão temporária.

a) o candidato que manifestar interesse no prazo estipulado, deverá no mesmo ato apresentar documentação para assumir a função;

b) após julgamento da documentação apresentada o candidato será convocado para assinar o contrato ou complementar a documentação até o 5º dia útil posterior, sob pena de desistência da vaga;

c) após julgada regular toda a documentação, o candidato será convocado para assinatura do contrato até o primeiro dia útil posterior.

9.4 No ato da assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Foto 3x4;
- b) RG;
- c) Carteira de Vacinação;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Registro Civil (Certidão de nascimento ou, quando for o caso, de casamento);
- f) Comprovante de quitação do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
- g) CPF;
- h) Situação cadastral do CPF
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>);
- i) certidão de quitação eleitoral da justiça eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- j) PIS/PASEP;
- k) Comprovante de Escolaridade;
- l) Comprovante de endereço (são válidas apenas contas de luz, água e telefone fixo) em nome do candidato ou Declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma em cartório;
- m) Registro no órgão da categoria profissional (quando for requisito do cargo);
- n) Diploma de Conclusão de curso específico;
- o) Comprovantes dos títulos e das experiências profissionais, com os certificados dos títulos e as

- declarações de experiências profissionais, todos originais;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou, quando estudantes, menores de 24;
 - q) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
 - r) Comprovante de Contribuição Sindical, se for o caso;
 - s) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Federal, expedida, no máximo, há 06 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento (<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
 - t) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Estadual do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento (http://www2.igp.rs.gov.br/igp/emissao_aa_request.htm).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Resultado Final será divulgado, decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação, conforme **item 4** deste Edital.

10.2 Este Processo Seletivo terá validade de **06 (seis) meses** a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	06/12/2017 a 18/12/2017
Homologação das inscrições	19/12/2017
Recurso quanto à homologação das inscrições	20/12/2017 a 21/12/2017
Homologação final das inscrições	22/12/2017
Análise de Currículos	26/12/2017
Divulgação dos selecionados	29/12/2017
Recursos quanto aos selecionados	02/01/2018 a 03/01/2018
Resultado dos recursos quanto aos selecionados e homologação final	05/01/2018

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, ou tornada sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos.

11.2 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.3. Qualquer cidadão, diretamente ou por via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.

11.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão desta seleção.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2017.

ERNO HARZHEIM, Presidente.

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	1	15	15
b)	Residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral Comunitária (reconhecida pelo respectivo Conselho de Classe)	1	50	50
c)	Título em Medicina de Família e Comunidade pela SBMFC	1	35	35
d)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Medicina Geral Comunitária/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecido pelo MEC)	1	30	30
e)	Especialização em demais áreas médicas (reconhecido pelo MEC)	1	15	15
f)	Participação em congressos e jornadas (carga horaria igual ou superior a 15 horas)	5	4	20
g)	Curso de Aperfeiçoamento/ capacitações/ Palestras e Seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	10	2	20
				185 pontos

Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor Unitário	Valor Máximo
h)	Experiência na Assistência no âmbito da Atenção Básica/ Saúde da Família	60 meses	0,75	45
i)	Experiência na Gestão e/ ou Apoio Institucional	60 meses	0,5	30
				75 pontos

TOTAL	260 pontos
--------------	-------------------

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Candidato: _____

Telefone: () _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Edital: _____ Inscrição: _____ CPF: _____

() Lista de inscritos

() Recurso de nota

() Recurso de Títulos e Experiência

Argumentação:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Assinatura: _____

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.